



Presidência.

MEMBROS

Dr. João Thiago de França Guerra - Juiz de Direito;

Dra. Adriana Sant'anna Coningham - Juíza de Direito Auxiliar da Vice-Presidência;

Dr. Otávio Vinícius Affi Peixoto - Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

Dr. Gonçalo João de Arruda Santos - Advogado representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado de Mato Grosso - OAB-MT;

Sr. Renato Antônio Nasser Paquer - servidor representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MP-MT;

Dra. Maria Luziane Ribeiro, representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPE-MT;

Dr. Pedro Felipe Veiga Gomes, representante da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso - PGE-MT.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 45/2017-PRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA N. 720/2019-PRES, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Designa membros da Comissão Interna do PJe no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução n. 185/2013-CNJ, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 198/2014-CNJ, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria n. 26/2015-CNJ, de 10 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Rede de Governança do Processo Judicial Eletrônica - PJe;

CONSIDERANDO a Resolução n. 3/2018-TP, de 12 de abril de 2018, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria n. 719/2019-PRES, de 05 de junho de 2019, da Presidência, que reestrutura o Comitê Gestor e cria a Comissão Interna do Processo Judicial Eletrônico - PJe, estabelecendo a composição dos seus membros e suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Interna do Processo Judicial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (CIPJe-PJMT), nos termos do artigo 5º da Portaria n. 719/2019-PRES, de 05 de junho de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com a seguinte composição:

COORDENADOR

Dr. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro - Juiz de Direito Auxiliar da Presidência.

MEMBROS

Dra. Adriana Sant'anna Coningham - Juíza de Direito Auxiliar da Vice-Presidência;

Dr. Otávio Vinícius Affi Peixoto - Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

Thomás Augusto Caetano - Coordenador de Tecnologia da Informação;

Mariely Carvalho Steinmetz - Coordenadora Judiciária;

Karine Moraes Giacomeli de Lima - Coordenadora da Corregedoria-Geral da Justiça;

Afonso Vitorino Maciel - Coordenador de Planejamento;

João Luiz Bettini de Albuquerque Lins - representante da Escola Superior da Magistratura;

Andrea Marcondes Alves - Coordenadora da Escola de Servidores;

Roberto Cyriaco da Silva - Coordenador de Infraestrutura;

Mariane Aparecida Leite de Oliveira Weissheimer - Coordenadora de Comunicação;

Danilo Pereira da Silva - Diretor de Sistemas e Aplicações;

Rafael Brecailo Kloeckner - Gerente de Sistemas e Aplicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 731, DE 07 DE JUNHO DE 2019. Dispõe sobre a digitalização e a tramitação virtual dos processos de precatórios e RPV's originárias de 2º Grau. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Os processos físicos de Precatórios e RPV's serão convertidos em processos eletrônicos, mediante digitalização e inclusão no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, observados os termos desta portaria. Art. 2º A inclusão deverá ser realizada mediante a utilização de funcionalidade específica para inserção das peças processuais digitalizadas e a migração de dados de autuação, mantendo-se a numeração originária. Art. 3º Após a digitalização, o Departamento Auxiliar da Presidência - DAP lançará certidão nos autos físicos quanto ao processamento eletrônico a partir daquele ato. Art. 4º No processo eletrônico constará certidão de migração para a forma eletrônica com referência à data de realização do procedimento e ao número desta normativa. Art. 5º Após a distribuição do processo no PJe, será publicada no Diário de Justiça Eletrônico a distribuição e a certidão de migração para a forma eletrônica, cabendo ao advogado utilizar o sistema PJe para o envio de petições e/ou documentos e consulta de andamentos. Art. 6º Devidamente cadastrado no PJe, o processo físico será finalizado e enviado para o arquivo, e sua tramitação se dará via sistema PJe. Art. 7º Implantado o processo eletrônico de precatórios, os ofícios deverão ser encaminhados de forma eletrônica, no sistema PJe, às Procuradorias dos entes cadastradas. Parágrafo único. A decisão que determina a inclusão orçamentária e na cronologia valerá como ofício a ser encaminhado ao ente devedor via PJe. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

PORTARIA N. 731, DE 07 DE JUNHO DE 2019. Dispõe sobre a digitalização e a tramitação virtual dos processos de precatórios e RPV's originárias de 2º Grau. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Os processos físicos de Precatórios e RPV's serão convertidos em processos eletrônicos, mediante digitalização e inclusão no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, observados os termos desta portaria. Art. 2º A inclusão deverá ser realizada mediante a utilização de funcionalidade específica para inserção das peças processuais digitalizadas e a migração de dados de autuação, mantendo-se a numeração originária. Art. 3º Após a digitalização, o Departamento Auxiliar da Presidência - DAP lançará certidão nos autos físicos quanto ao processamento eletrônico a partir daquele ato. Art. 4º No processo eletrônico constará certidão de migração para a forma eletrônica com referência à data de realização do procedimento e ao número desta normativa. Art. 5º Após a distribuição do processo no PJe, será publicada no Diário de Justiça Eletrônico a distribuição e a certidão de migração para a forma eletrônica, cabendo ao advogado utilizar o sistema PJe para o envio de petições e/ou documentos e consulta de andamentos. Art. 6º Devidamente cadastrado no PJe, o processo físico será finalizado e enviado para o arquivo, e sua tramitação se dará via sistema PJe. Art. 7º Implantado o processo eletrônico de precatórios, os ofícios deverão ser encaminhados de forma eletrônica, no sistema PJe, às Procuradorias dos entes cadastradas. Parágrafo único. A decisão que determina a inclusão orçamentária e na cronologia valerá como ofício a ser encaminhado ao ente devedor via PJe. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

PORTARIA N. 731, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a digitalização e a tramitação virtual dos processos de precatórios e RPV's originárias de 2º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Os processos físicos de Precatórios e RPV's serão convertidos em processos eletrônicos, mediante digitalização e inclusão no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, observados os termos desta portaria.

Art. 2º A inclusão deverá ser realizada mediante a utilização de funcionalidade específica para inserção das peças processuais digitalizadas e a migração de dados de autuação, mantendo-se a numeração originária.

Art. 3º Após a digitalização, o Departamento Auxiliar da Presidência - DAP lançará certidão nos autos físicos quanto ao processamento eletrônico a partir daquele ato.

Art. 4º No processo eletrônico constará certidão de migração para a forma eletrônica com referência à data de realização do procedimento e ao número desta normativa.

Art. 5º Após a distribuição do processo no PJe, será publicada no Diário de Justiça Eletrônico a distribuição e a certidão de migração para a forma eletrônica, cabendo ao advogado utilizar o sistema PJe para o envio de petições e/ou documentos e consulta de andamentos.

Art. 6º Devidamente cadastrado no PJe, o processo físico será finalizado e enviado para o arquivo, e sua tramitação se dará via sistema PJe.

Art. 7º Implantado o processo eletrônico de precatórios, os ofícios deverão ser encaminhados de forma eletrônica, no sistema PJe, às Procuradorias dos entes cadastradas.

Parágrafo único. A decisão que determina a inclusão orçamentária e na cronologia valerá como ofício a ser encaminhado ao ente devedor via PJe.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

PORTARIA N. 735-PRES, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Lota servidor na Central de Processamento Eletrônico (CPE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 35 e 290, inciso II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os resultados obtidos em decorrência da aplicação dos